PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.371/92

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos, nos termos do Art
Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Le

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Abaeté, para o triênio
elaborado na forma da legislação própria, estima para o período, as despesas de Capital em Cr$1
000 (Cento e sessenta e cinco bilhões seiscentos e setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas de Capital, cuja realização fica desde já autorizada por esta
discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias, as quais são programadas com base nos recursos
dos disponíveis em decorrência da Execução Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1993	1994	1995	T
Gabinete do Prefeito	575.000.000	500.000.000	600.000.000	1.675.
Departamento Administrativo	50.000.000	50.000.000	60.000.000	160.
Departamento Financeiro.....	212.500.000	200.000.000	230.000.000	642.
Departamento de Saúde	8.305.000.000	6.500.000.000	7.000.000.000	21.805.
Departamento de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.....	4.611.250.000	95.000.000	100.000.000	4.806.
Departamento Agropecuário	718.750.000	600.000.000	650.000.000	1.968.
Departamento de Educação	11.665.000.000	9.000.000.000	10.000.000.000	30.665.
Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....	41.947.500.000	30.000.000.000	32.000.000.000	103.947.
TOTAL	68.085.000.000	46.945.000.000	50.640.000.000	165.670.

Art. 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustada
tâncias consignadas aos Projetos podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados n
primidos ou reformulados Projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1993 a 1995, estimadas 1992 serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais corresponde les exercícios.

Art. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposiç trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 18 de novembro de 1992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS
ABAETÉ MG